

## 1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição de licença de uso de softwares de banco de imagens Adobe TLP Lightroom 6, em português, marca Adobe.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Adobe TLP Lightroom 6 ou mais atual para Windows 64 bits.	Licença de uso	6
CATMAT: BR0425011			

## 2. Fundamentação da Contratação

### 2.1 Motivação da Contratação

2.1.1 A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de produção de material fotográfico pela SECOM e a necessidade de disponibilizar imagens para outras unidades do Tribunal.

### 2.2 Objetivos a serem alcançados

2.2.1 Permitir que toda a produção fotográfica seja retirada de pastas, liberando espaço ocupado em disco, e reorganizada de forma dinâmica, com tags, determinando o tipo de assunto, temas e subtemas, seguindo o princípio mais moderno de banco de imagens.

### 2.3 Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

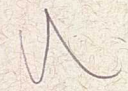
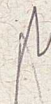
- 2.3.1 Atingir um número maior de pessoas pelas campanhas da SECOM.
- 2.3.2 Diminuir o tempo dispendido e a quantidade de prestadores de serviço necessários para execução de atividades relacionadas à disponibilização de imagens.
- 2.3.3 Liberação dos diretórios destinados a armazenamento de imagens.
- 2.3.4 Maior controle das demandas de imagens pelas unidades e pela imprensa.

### 2.4 Alinhamento entre a contratação e os planos estratégicos do TST e planos estratégicos de Tecnologia da Informação

- 2.4.1 A contratação em tela está alinhada ao Plano Estratégico do TST, no âmbito da perspectiva “Recursos”, referente ao tema Infraestrutura e Orçamento, no objetivo estratégico “Garantir a infraestrutura e o orçamento”.
- 2.4.2 Da mesma forma, a presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – PETIC 2015/2020, no âmbito da perspectiva “Pessoas e infraestrutura”, no objetivo “Garantir a infraestrutura de TIC”, que trata de garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos tecnológicos de TIC.

### 2.5 Referência aos Estudos Preliminares de STIC realizados

- 2.5.1 Este termo de referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação.



## **2.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item**

2.6.1 Conforme solicitado pela SECOM, no Memorando CEIM nº 01/2017, em complementação ao Documento de Oficialização de Demanda – DOD encaminhado, serão adquiridas 6 (seis) licenças do referido software.

## **2.7 Soluções similares disponíveis em outros órgãos e no Portal do Software Público Brasileiro**

2.7.1 O software Adobe Lightroom é um aplicativo padrão de mercado sendo amplamente utilizado por profissionais de comunicação e objeto de aquisição de diversos órgãos da administração pública como TCE-RJ (empenho 2016NE00947), TRE-SE (PROCESSO SEI Nº 0007555-66.2016.6.25.8000) e MINISTÉRIO PÚBLICO - MPPE (Nº do processo de licitação: 028/2016).

2.7.2 No Portal do Software Público Brasileiro não foi encontrado registro de solução similar.

## **2.8 Natureza do objeto a ser contratado**

2.8.1 Software de banco de imagens.

## **2.9 Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

2.9.1 Como se trata da aquisição de apenas 6 (seis) licenças de um único software, não haverá parcelamento da solução.

## **2.10 Forma de adjudicação do objeto**

2.10.1 O objeto deve ser adjudicado a uma única empresa, por meio de um único item.

## **2.11 Modalidade e tipo de licitação**

Dispensa de Licitação com base no art. 24, II, da Lei 8666/1993.

## **2.12 Impacto ambiental decorrente da contratação**

Não haverá impacto ambiental decorrente da contratação.

# **3. Modelo de execução e gestão do contrato**

## **3.1 Deveres e responsabilidades do Contratante**

3.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato.

3.1.2 Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o Recebimento Definitivo.

3.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



3.1.4 Após a emissão da nota de empenho, o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

### **3.2 Deveres e responsabilidades da Contratada**

3.2.1 Entregar o objeto descrito neste instrumento nos prazos máximos determinados.

3.2.2 Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o órgão Contratante.

3.2.3 Cumprir os requisitos descritos no contrato, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

3.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

3.2.5 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

3.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.2.7 Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele, relativas ao cumprimento do objeto.

3.2.8 Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

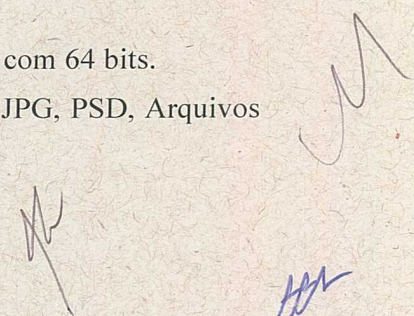
3.2.9 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

3.2.10 Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.).

### **3.3 Especificação técnica do objeto**

3.3.1 Compatível com a plataforma Windows 7, 8.1 ou 10 com 64 bits.

3.3.2 Importar imagens em vários formatos (DNG, TIFF, JPG, PSD, Arquivos CMYK, PNG).



3.3.3 O objeto a ser adquirido trata-se de software de prateleira e nomeado. Portanto, as demais especificações técnicas são inerentes ao próprio produto.

### 3.4 Observações gerais a respeito do objeto

3.4.1 A unidade do software de atualização deverá estar disponível no site do fabricante para uso do Contratante. Excepcionalmente, com a anuência deste, poderá ser entregue em mídia digital.

3.4.2 As atualizações de releases do software deverão ser garantidas pela Contratada, por um período de 12 (doze) meses, após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

3.4.3 Entende-se por “atualizações de releases” o fornecimento de novas atualizações corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software. A cada nova liberação de release, a contratada deverá fornecer as novas funcionalidades implementadas.

3.4.4 As atualizações de releases do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

### 3.5 Prazos de execução

3.5.1 O prazo para o fornecimento de permissão de acesso ao site do fabricante, que permitirá o uso de licença do Adobe Lightroom 6, será, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada, quando não houver instrumento contratual.

3.5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Superior do Trabalho.

3.5.3 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados ficando a aceitação da justificativa a critério do Contratante.

3.5.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nas hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.5.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala 18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-4096, e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).

3.5.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

### 3.6 Fiscalização

3.6.1 Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

3.6.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

3.6.2.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

3.6.2.2 Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

3.6.2.3 Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.

3.6.2.4 Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

3.6.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 3.7 Recebimento do objeto

3.7.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste contrato será aceito:

3.7.1.1 Provisoriamente, após entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade;

3.7.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

3.7.2 O objeto deve ser entendido como o meio pelo qual é possível ter acesso ao site do fabricante, como por exemplo “usuário e senha”, código de acesso, etc.

3.7.3 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o Recebimento Definitivo.

3.7.4 Se, após o aceite provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com este contrato ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, após a notificação por escrito à Contratada e até que seja sanada a situação.

3.7.5 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de se considerar atraso na entrega.

3.7.6 A Contratada deverá fornecer o objeto discriminado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

3.7.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

3.7.8 O aceite provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### 3.8 Pagamento

3.8.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente, atestadas pela fiscalização.

3.8.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Subsolo, Brasília-DF.

3.8.3 Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

### 3.9 Sanções

3.9.1 As sanções aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/1993, para os casos de dispensa de licitação fundamentados no artigo 24, inciso II.

3.9.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

3.9.2.1 Advertência;

3.9.2.2 Multa;

3.9.2.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho;

3.9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

**Administração Pública.**

3.9.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato sujeitará a aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, caracterizando, neste caso, a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas na legislação vigente.

3.9.4 A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

3.9.5 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

3.9.7 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.9.8 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570 e-mail: [sgcon@tst.jus.br](mailto:sgcon@tst.jus.br).


3.9.9 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**3.10 Demais disposições**

3.10.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

3.10.2 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Brasília, 29 de março de 2017.





# TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
 Ricardo dos Reis Rafael Matrícula: 22877	 Márcio Araujo da Silva Matrícula: 34081	 Aluisio Ferreira Leite Matrícula: 41362

*Equipe de Planejamento e Apoio à Contratação*

